

LEI N.º 3.481, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Altera disposições da Lei nº 2.571/2007 alterada pela Lei nº 3.125/2011.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 33 da Lei nº 2.571, de 13 de março de 2007, alterada pela Lei nº 3.125/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33

Parágrafo Único – Na escritura de doação constará cláusula expressa de imposição de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imóvel a ser pago ao Município de Encruzilhada do Sul, nas seguintes hipóteses:

- I. alienação, sob qualquer forma, antes do prazo de 08 anos, salvo por direito hereditário e financiamento habitacional para melhoria do imóvel;
- II. locação ou cessão de uso a terceiros;
- III. ocupação do imóvel com finalidade diversa de moradia”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Encruzilhada do Sul, 12 de maio de 2015.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.